



Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0079300-49.1999.5.15.0019 em 01/06/2023 08:37:00 - 8a7c9ca e assinado eletronicamente por:

- BENITO TOMAZ VICENSOTTI



Consulte este documento em:
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **23060108363754300000203424996**

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO Nº 0079300-49.1999.5.15.0019 - DA 1º VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA/SP.

EXEQUENTES: DANIEL BIARARA E OUTROS (58).

EXECUTADO: COOPERLABOR-COOPERATIVA DE SERVICOS MULTIPLOS LTDA E OUTROS (39)

BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor judicial, devidamente credenciado E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP**, Site: <https://benitosolucoesjudiciais.com.br/>, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: <https://www.facebook.com/benitosolucoesjudiciais> e Instagram: <https://www.instagram.com/benitosolucoesjudiciais/>, fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida da Atílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de corretor judicial devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do § 2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de **10/05/2023 a 11/08/2023**, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado através do e-mail acima identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital:

Lote 01:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Matrícula 24.813 - lote 20 da quadra F - Terreno 5.000,00 m² - Área construída: 299,26 m² - casa caseiro parte superior da propriedade.

Avaliação: do terreno a R\$ 70,00/m² e da área construída a R\$ 900,00/m², totalizando: **R\$ 619.334,00**

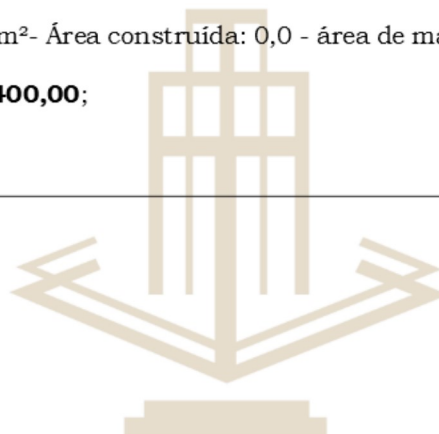
Ônus e observações: Não há penhoras anteriores.

Proprietária: MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA.

Matrícula 24.814 - lote 21 da quadra F - Terreno 5.920,00 m²- Área construída: 0,0 - área de mata.

Avaliação: do terreno a R\$ 70,00/m², totalizando: **R\$ 414.400,00**;

Ônus e observações: Não há penhoras anteriores.



Proprietária: MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA.

Matrícula 37.891 - lote 25 e sub-lote 23-B, da quadra F - Terreno 7.869,00 m² - Área construída: 593,28 m² - casa lateral e casa caseiro.

Avaliação: do terreno a R\$ 70,00/m² e da área construída a R\$ 1.250,00/m², totalizando: **R\$ 1.292.430,00.**

Ônus e observações: Não há penhoras anteriores.

Proprietária: MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA.

Lote 02-

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Matrícula 24.815 - lote 22 da quadra F - Terreno 6.024,00 m² - Área construída: 580,35 m² - área ao lado casa principal salão.

Avaliação: do terreno a R\$ 70,00/m² e da área construída a R\$ 1.250,00/m², totalizando: **R\$ 1.147.117,50.**

Ônus e observações: Pertence ao credor fiduciário Banco Bradesco S.A. conforme R.21/24.815.

Proprietário(a): BANCO BRADESCO S.A.

Matrícula 37.890 - lote 24 e sub-lote 23-A da quadra F - Terreno 9.153,00 m² - Área construída: 716,84 m² - casa principal e piscina

Avaliação: do terreno a R\$ 70,00/m² e área construída a R\$ 1.250,00/ m², totalizando: **R\$ 1.841.322,50**

Ônus e observações: Pertence ao credor fiduciário Banco Bradesco S.A. conforme R.21/37.890.

Proprietário(a): BANCO BRADESCO S.A.

DATA DA AVALIAÇÃO: 15/12/2022

PERCENTUAL DA PENHORA: 100,00%



CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL

1. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 90 dias.

2. VALOR MÍNIMO: Preço mínimo da venda do complexo: Fica estabelecido o lance mínimo para alienação do complexo de bens em 78% (setenta e oito por cento) do total da avaliação, correspondendo a R\$ 5.314.604,00.

3. COMISSÃO DO CORRETOR: O licitante (adquirente) deverá pagar ao Sr. Corretor, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação.

A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao licitante (adquirente) em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do licitante (adquirente), deduzidas as despesas incorridas.

4. PREFERÊNCIA: Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem:

- a) O pagamento à vista;
- b) A proposta com menor número de parcelas;
- c) A proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

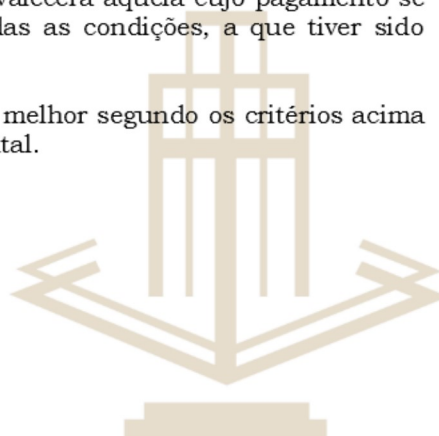
No primeiro dia útil seguinte ao termo final do prazo de apresentação das propostas, será dada publicidade às ofertas anexadas aos autos.

Nos termos do artigo 895 do CPC, a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor.

Apresentadas duas ou mais propostas de mesmo valor, prevalecerá aquela cujo pagamento se dê em menor número de parcelas ou, se idênticas em todas as condições, a que tiver sido apresentada primeiro.

As ofertas serão avaliadas por este Juízo, que selecionará a melhor segundo os critérios acima estabelecidos e se atendidas as condições previstas neste edital.



As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda ou que não se enquadrarem aos parâmetros estabelecidos neste despacho e no edital de alienação particular serão desconsideradas pelo Juízo.

6. FORMAS DE PAGAMENTO:

a) À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas a contar da intimação da homologação da proposta vencedora.

b) A PRAZO, em caso de parcelamento, a entrada deverá corresponder a, no mínimo, 25% do total da proposta, e o remanescente em até 6 (seis) parcelas sem juros ou, acima disso, até o máximo de 18 (dezoito) vezes, corrigidas monetariamente pela taxa Selic.

Hipoteca judicial do próprio bem.

Em caso de não pagamento ou atraso superior a dez dias de qualquer das parcelas, a licitação será desfeita, perdendo o licitante/adquirente 100% do valor já depositado em favor da execução. No caso de atraso de pagamento igual ou inferior a 10 dias, a parcela em atraso sofrerá acréscimo de multa de 10%.

7. ALIENAÇÃO: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar estar ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas.

Após o prazo legal e comprovação da quitação do ITBI, será expedida a carta de alienação para registro imobiliário.

8. ÔNUS: De acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens imóveis livres de tributários, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o licitante e o anterior proprietário do bem. Dessa forma, sub-rogados os tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc, o órgão competente deverá ajuizar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS: fica autorizado ao Corretor Judicial, ou quem ele designar, a efetuar visitas ao local onde se encontram os bens submetidos à venda direta, acompanhados ou não de interessados na alienação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça.

É vedado ao depositário criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, podendo ser autorizado o uso de força, se necessário for, mediante a expedição de mandado para tal fim.

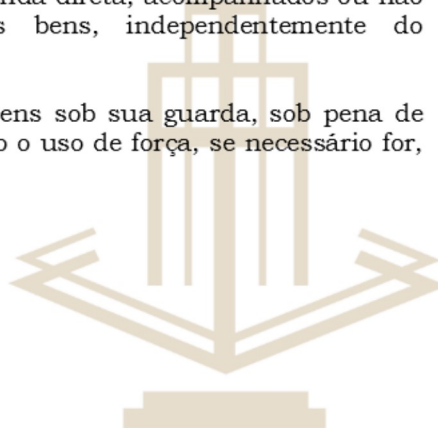
Benito Tomaz Vicensotti

Corretor Judicial - Habilitado no TRT 15 (SP) e TRT 3 (MG)

benito@benitosolucoesjudiciais.com.br

www.benitosolucoesjudiciais.com.br

  /benitosolucoesjudiciais





Tratando-se de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visitação somente poderá ocorrer durante o dia, nos termos do artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Caso os bens estejam na posse de pessoa distinta do depositário, este deverá franquear todos os atos aqui autorizados, sob as penas da lei.

Em caso de eventuais divergências, prevalecem as regras do edital publicado no processo.

10. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: **(19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010.**

Mediante propostas no site <https://benitosolucoesjudiciais.com.br>, **e-mail:** benito@benitosolucoesjudiciais.com.br.

Santo Antônio de Posse, 19/05/2023, **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial Habilitado no TRT-15, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.



